



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei Complementar nº 39 de 24 de outubro de 2006.

Autoriza o Executivo a contribuir para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 02 de 30 de novembro de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

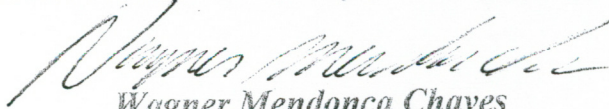
Art. 1º. - O Município adota como regime jurídico de Previdência Social, o regime geral do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, aprovado pela Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Excluem da presente Lei, as contribuições sobre subsídios ou a qualquer remuneração percebidos por exercentes de mandatos eletivos anteriores a 18 de Junho de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial, os artigos 170 a 219, inclusive, da Lei Complementar nº 02 de 30 de novembro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 24 de outubro de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal

Magnus da Silva Guimarães
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
af.pmi@primeisp.com.br
CNPJ 18.691.766/0001-25